



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Maia Filho - PP/PI**

**PROJETO DE LEI N° , DE 2016
(Do Sr. Deputado Maia Filho)**

Institui o Fundo Nacional de Apoio à Região do Rio Guaribas – Funguaribas, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo Nacional de Apoio à Região do Rio Guaribas – Funguaribas e trata das fontes e da destinação de seus recursos.

Art. 2º Fica instituído o Fundo Nacional de Apoio à Região do Rio Guaribas – Funguaribas, que tem por finalidade:

I – promover o desenvolvimento da região do Rio Guaribas;

II – preservar o meio ambiente da Região do Rio Guaribas, e principalmente:

a). construção de uma adutora para que se cumpra o projeto original que é prover água de qualidade às pessoas, animais e vegetais;

III – controlar:

a). despejo de esgoto residencial e hospitalar sem tratamento, deposição de lixo, derrubada da mata ciliar e ocupação desordenada do seu leito;

b). assoreamento;

c). alagamentos;

d). transmissão de doenças;

e). aceleração da evaporação do espelho de água e superaquecimento das áreas mais densamente povoadas.

IV – fomentar a qualificação dos trabalhadores locais;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Maia Filho - PP/PI

- V – estimular produtos feitos pelas comunidades locais;
- VI – criar condições para a instituição de cooperativas locais;
- VII – viabilizar a cooperação entre os moradores e entidades públicas e privadas de turismo; e
- VIII – preservar a cultura local.

Art. 3º O Funguaribas contará com receitas oriundas das seguintes fontes:

- I – convênios firmados entre Estados da Federação;
- II – dotações orçamentárias da União; e
- III – outras fontes previstas em lei.

Art. 4º O Funguaribas destinará seus recursos a:

- I – incentivar a cooperação técnica e financeira nacional e com os organismos privados e públicos de fomento à recuperação do ecossistema, meio ambiente e de preservação da região do Rio Guaribas;
- II – fomentar a comercialização dos produtos locais;
- III – promover a capacitação dos cooperados que desenvolvam produtos e atividades turísticas na região do Rio Guaribas;
- IV – realizar pesquisas locais para o desenvolvimento do turismo e de produtos locais;
- V – fortalecer a cultura da região por meio do turismo; e
- VI – apoiar o desenvolvimento da cultura da região do Rio Guaribas e a disseminação de atividades que promovam e protejam essa cultura, bem como o desenvolvimento de projetos voltados para a recuperação hídrica do Rio Guaribas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei tem por finalidade recuperar, disseminar e preservar o Rio Guaribas, uma vez que sua importância econômica se confunde com a histórica, pois, propiciou o povoamento da região e o surgimento de cidades, ao mesmo tempo que rendeu ao local o título de Baixões Agrícolas Piauienses, exemplificada pela produção de alho, uma exclusividade dessa parte do Estado, prática verificada até o final da década de 1980 no seu leito em plena zona urbana da cidade de Picos-PI.

Apesar de bastante degradado, o seu nome está presente em associações, empreendimentos comerciais, rede hoteleira e até emissora de rádio, justificando-o como elemento do cotidiano de picoenses e de seus visitantes.

Nasce na Serra das Almas, no município de Pio IX, próximo à divisa com o estado do Ceará, a 600 metros de altitude. A Bacia do Rio Guaribas envolve os municípios de Bocaina, Sussuapara, Picos, Pio IX, Monsenhor Hipólito, Alagoinha do Piauí, Francisco Santos, Santo Antônio de Lisboa, São José do Piauí, São Julião e Fronteiras, totalizando cerca de 209,2 km de comprimento. Possui os afluentes Cana Brava e Pitombeiras, pela margem direita e Grotão, Riachão e São João, pela margem esquerda. Uma característica peculiar deste rio é o direcionamento de suas águas que, ao contrário do que ocorre com os outros rios piauienses, que correm no sentido sul-norte, este faz o caminho inverso.

Nesse rio se encontra a Barragem de Bocaina, que fica no município homônimo, um dos maiores reservatórios de água doce do Estado. Contudo, a finalidade dos cerca de 100 milhões de metros cúbicos desse reservatório se restringia ao lazer de banhistas e de usuários de veículos náuticos e só a pouco tempo passou a contar com a produção de peixes a partir da criação de uma cooperativa. Ainda assim, é necessária a construção de uma adutora para que se cumpra o projeto original que é prover água de qualidade às pessoas, animais e vegetais.

Uma vez que o seu nome está presente em associações, empreendimentos comerciais, rede hoteleira e até emissora de rádio, justificando-o como elemento do cotidiano de picoenses e de seus visitantes, criar o Funguaribas, buscando o projetos de unidades de conservação de proteção integral, permitindo que entidades privadas possa, possam celebrar convênios com as comunidades locais e também com os órgãos públicos, de forma a alcançar objetivos fundamentais, como a recuperação, tratamento e preservação da do Rio Guaribas e sua região.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete Deputado Maia Filho - PP/PI

A criação do Fundo Nacional de Apoio à Região do Rio Guaribas alcançará objetivos fundamentais, como a preservação do rio, a cultura local, o fomento do turismo da região, o desenvolvimento de atividades educadoras e técnicas, a educação e a preservação do meio ambiente, entre outros objetivos imprescindíveis para o futuro desse Rio.

Por meio do Funguaribas, poderemos conseguir o apoio financeiro indispensável ao desenvolvimento de projetos sustentáveis do trabalho e de atividades voltadas para a recuperação, preservação da cultura e do meio ambiente local.

Dante do exposto, contamos com o apoio dos ilustres Pares, para que esta iniciativa legislativa seja apreciada e aprovada nesta Casa.

Sala das Sessões, em de de 2016.

MAIA FILHO
Deputado Federal - PP/PI